



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.613.316/0001-11

Rua Cirilo José de Lima, 134
MATO GROSSO – PB

DECRETO Nº 003/2018

MATO GROSSO/PB, 18 de abril de 2018

“Declara Situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na zona rural do município de **MATO GROSSO** afetadas por **ESTIAGENS** e dá outras providências.”

O Prefeito Constitucional de **MATO GROSSO**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2016, a Instrução Normativa nº 02 do Ministério da Integração Nacional, de 20 de dezembro de 2016, e,

Considerando, que, o município encontra-se encravado na região do Semi-árido Paraibano e que as chuvas durante o ano de 2017 e até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial acarretou o fenômeno da Estiagens;

Considerando, que a irregularidade das chuvas causaram prejuízos nas culturas de subsistência, principalmente o milho e feijão, atingindo o pequeno agricultor;

Considerando, a necessidade de promover o atendimento à população quanto a complementação do abastecimento d'água através de carros pipas, e alimentação a população atingida pelo fenômeno:

Considerando, que, a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e de água;

Considerando, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos meios para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

Rua Cirilo José de Lima, 134 – Centro
CEP: 58.832-000 – Fone: (83) 3442-1000
Mato Grosso - PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.613.316/0001-11

Rua Cirilo José de Lima, 134
MATO GROSSO – PB

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** a situação anormal existente, na Zona rural do município de **MATO GROSSO**, pela ESTIAGENS, por um período de 180(cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade e valida apenas para área deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos, e pelo croqui da área afetada, anexo a este Decreto.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face a situação existente.

Parágrafo Único: A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no município.

Art. 4º. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/ 93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **MATO GROSSO - PB**,
em 18 de Abril de 2018.



RAIMUNDO JOSE DE LIMA
Prefeito Constitucional

Rua Cirilo José de Lima, 134 – Centro
CEP: 58.832-000 – Fone: (83) 3442-1000
Mato Grosso - PB